

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, DECORENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO NO ESTADO DO ACRE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJN Nº 031/2018.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.719/0001-42, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, 30, 2º andar, Centro, Município de João Neiva-ES, CEP: 29680-000, representada neste ato por seu Presidente WALDEMAR JOSÉ DE BARROS, inscrito no CPF sob nº 788.824.947-72, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado Empresa **CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida na Rodovia VRS 814, KM 03, nº 300, Bairro Distrito, Flores da Cunha-RS, 95.270-000, no CNPJ sob nº 00.366.257/0001-61, representada neste instrumento por Leonardo Silveira Costa, portador do CPF nº 146.829.707-47, RG nº 3.767.377 SSP/ES, residente na Avenida Alberto Torres, nº 165, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 031/2018, que originou a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2017, Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2017 - Sistema de Registro de Preços (Processo Administrativo Nº 05.503.000525/2017- 54), realizado pela Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento no Estado do Acre, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeiras, assentos e poltronas, conforme especificações e condições do Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 031/2018 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2017, Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2017 - Sistema de Registro de Preços da Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento no Estado do Acre, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Nº DO ITEM NA ATA DE ADESÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	81	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR BAIXO COM BRAÇO REGULÁVEL – COR PRETA (conforme especificações constantes do Termo de Referência)	10
02	82	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇO – COR PRETA (conforme especificações constantes do Termo de Referência)	02
03	83	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA COM ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇOS COM ESTRUTURA CONTINUA EM “S” – COR PRETA (conforme especificações constantes do Termo de Referência)	24
04	84	ASSENTOS MÚLTIPLOS COM 03 ASSENTOS E APOIO DE BRAÇO – COR PRETA (conforme especificações constantes do Termo de Referência)	26
05	90	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO MONOBLOCO COM BRAÇOS – COR PRETA (conforme especificações constantes do Termo de Referência)	11

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 031/2018, que originou a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2017, Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2017 - Sistema de Registro de Preços (Processo Administrativo N° 05.503.000525/2017- 54), realizado pela Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento no Estado do Acre, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26/09/2018 e encerramento em 25/09/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 93.384,00 (noventa e três mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- Código Ficha: 010
- Câmara Municipal: 001101
- Construção Reforma Prédio Câmara Municipal: 001101.0103100011.001
- Equipamentos e material permanente: 44905200000

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Comissão designada através da Portaria CMJN nº 341/2018 pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de João Neiva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Neiva, 26 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Waldemar José de Barros
Presidente

CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Leonardo Silveira Costa
CPF 146.829.707-47

Visto Jurídico:

Testemunhas:

CPF

CPF